



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11  
CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

## LEI N° 1541/2002.

**SÚMULA:** Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1524, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

### LEI

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1524, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, no que diz respeito às Metas e Prioridades para Elaboração do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2003 – Poder Executivo, item 2 – Administração e Planejamento, item 6 – Saúde e Saneamento, item 11 – Indústria, Comércio e Serviços, criando o item 14 – Reserva de Contingência, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º**- Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2003, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Art. 3º** - Orçamento Programa do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 4º**- Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em abril de 2002.

#### Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - Estimará valores da receita e fixará os valores das despesas com a variação de preços previstos para o exercício de 2003, considerando-se o aumento e a diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido.

II - Observará para que o montante da despesa não seja maior que a receita.

III - Conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, visando o atendimento de abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais, passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art.5º** - Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de Educação e Saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

**Art. 6º -** O Município aplicará:

I - Os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 9.424/96.

**Art. 7º -** As despesas com pessoal ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida. Esse limite fica repartido entre os Poderes Legislativo e Executivo, na forma do artigo 20, inciso III, alínea "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 1º** Os poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2003, corrigindo-se as perdas salariais dentro dos limites permitidos por Lei, devendo proceder a reposição salarial, atendendo a defasagem computada.

**§ 2º** Serão computadas como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, a contribuição patronal para a previdência social e os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos conforme disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- I - Criação de Seguro de Vida e Auxílio Funeral gratuitos para os Servidores Municipais;
- II - Criação da CIPA, com distribuição de equipamentos de proteção individual;
- III - Distribuição de uniformes e calçados para os servidores que trabalham em área de risco.

**§ 3º** O Legislativo Municipal enviará até 30 de agosto, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

**§ 4º** O Executivo procederá uma revisão no Plano de Cargos e Salários do Município, no exercício de 2003.

**Art. 8º -** Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, prevendo:

- a) IPTU - Atualização de planta de valores e das alíquotas visando um aumento de arrecadação, baseado em índice oficial de correção;
- b) ISSQN - Atualização da Legislação com aplicação diferenciada para cada tipo de serviço;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11  
CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

- c) ITBI - Revisão de planta de valores;
- d) TAXAS - Revisão dos valores cobrados com a finalidade de cobrir os custos dos serviços prestados, visando o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 9º-** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei (Metas Prioritárias para elaboração do Orçamento - Programas para o exercício financeiro de 2003, por Função de Governo), a ser incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 10-** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Assistência Social, Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

**Art. 11-** Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros municípios para desenvolver projetos e atividades de interesse comum.

**Art. 12-** Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até o dia 1º de julho de 2002.

**Art. 13-** O Poder Executivo poderá realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido em Lei.

**Art. 14-** A Lei Orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) entre as Unidades Orçamentárias, podendo remanejar dotações orçamentárias de um mesmo projeto e atividade.

**Art. 15-** O cronograma de desembolso e a programação financeira, serão elaborados até 30(trinta) dias após a aprovação do orçamento, podendo ser alterado de acordo com o desempenho da receita de cada bimestre, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 16-** Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento de arrecadação e de empregos.

**Art. 17-** A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor total da folha de pagamento.

**Art. 18-** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Saúde, Assistência Social e de Educação e Cultura, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT – bem como na Lei nº 8.742 de 07/12/1993.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

**Art. 19** - Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas visando o regular funcionamento de Órgãos do Governo Federal e Estadual.

**Art. 20** - Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2003, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

**Art. 21-** Os servidores que tenham função pedagógica ou administrativa no Ensino Infantil, serão enquadrados por Decreto do Executivo, em vagas a serem criadas especificamente para o Ensino Infantil, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 22-** Para os efeitos do art. 16, do parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 23-** O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução a ela esteja subordinados.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá desenvolver um sistema gerencial de apropriação de despesas, como o objetivo de demonstrar o custo ação orçamentária.

**Art. 24-** Somente se incluirá novos projetos na Lei Orçamentária, quando forem observadas as prioridades fixadas nesta Lei, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 30 de dezembro de 2002.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### METAS E PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003

#### PODER LEGISLATIVO

- |  | Unid. | Valor (R\$) |
|--|-------|-------------|
| <b>1. LEGISLATIVO</b>  |       |             |
| 1.1. Manter e ampliar a estrutura física e administrativa do Legislativo para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento das despesas dos servidores, subsídio de vereadores e outras despesas administrativas. |       |             |

#### PODER EXECUTIVO

- |   | Unid. | Valor     |
|---|-------|-----------|
| <b>2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>  |       |           |
| 2.1. Adequar o planejamento municipal às normas constitucionais e as emendas da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através do treinamento de recursos humanos. |       |           |
| 2.2. Promover o recadastramento dos contribuintes de IPTU e ISS visando o incremento da arrecadação própria.  |       |           |
| 2.3. Disponibilizar os registros contábeis e administrativos na Internet visando a transferência das ações da administração conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.                |       |           |
| 2.4. Consolidar o processo de implantação de Regime Único e manter o regime previdenciário próprio.   |       |           |
| 2.5. Manter as instalações físicas e estrutura funcional dos prédios administrativos.   |       |           |
| 2.6. Manutenção, aquisição e locação de veículos e equipamentos para funcionamento da estrutura administrativa.   |       |           |
| 2.7. Manutenção dos pagamentos de sentenças judiciais e operações de crédito.   |       |           |
| 2.8. Manter os serviços de publicações oficiais do município.   |       |           |
| 2.9. Colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais, dando apoio operacional através de fornecimento de recursos humanos e pagamentos de pequenas despesas.                 |       |           |
| 2.10. Manter os serviços jurídicos do município para proceder a defesa dos interesses públicos na esfera judicial e extra judicial.   |       |           |
| 2.11. Implantação do PROCON.  | 01    | 30.000,00 |
| 2.12. Manutenção dos serviços administrativos do Sistema de água e esgoto do sistema de água e esgoto, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.                        |       |           |
| 2.13. Construção, ampliação e reforma de edificações para atender os serviços da administração do sistema de água e esgoto, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.   |       |           |



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

## 3. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- |      |   |     |            |
|------|---|-----|------------|
| 3.1. | Manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores, através de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais.                             | 200 | 20.000,00  |
| 3.2. | Desenvolver ações de correção do solo através da distribuição de calcário. (beneficiários)  | 200 | 80.000,00  |
| 3.3. | Apoiar e incentivar a formação de cooperativas e microempresas.   | 200 | 90.000,00  |
| 3.4. | Incentivar o Programa de Assistência à piscicultura, através da venda de alevinos, cursos e treinamento dos produtores e trator para a construção de tanques. (beneficiários) | 200 | 50.000,00  |
| 3.5. | Promover a fixação do trabalhador no meio rural, através de programas de moradias e subsistência e Vilas Rurais em convênio com o Governo do Estado. (beneficiários)          | 200 |            |
| 3.6. | Manter o atendimento ao pequeno agricultor através da patrulha agrícola mecanizada. (beneficiários)   | 200 |            |
| 3.7. | Promover campanhas de conscientização do produtor rural sobre a importância da emissão da nota fiscal do produtor.  | 180 | 350.000,00 |

## 4. TRANSPORTE

- |      |   |     |            |
|------|---|-----|------------|
| 4.1. | Readequação da malha de estradas rurais, de responsabilidade do Município, através da construção, reforma de pontes e bueiros e cascalhamento de estradas.(km)      | 180 | 350.000,00 |
| 4.2. | Manutenção, recuperação e reequipamento da frota de veículos e máquinas.  |     |            |
| 4.3. | Manter a estrutura de atendimento da frota municipal.   |     |            |
| 4.4. | Manter as instalações físicas da rodoviária, inclusive com uma reforma completa da mesma, pontos de transporte coletivo e garagem com ampliação e reforma da mesma. |     |            |
| 4.5. | Permanência de uma Patrulha Mecanizada, composta de uma Patrola, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e um Basculante, para a Zona Rural.                             |     |            |

## 5. HABITAÇÃO E URBANISMO

- |      |  |      |           |
|------|--|------|-----------|
| 5.1. | Recuperação e manutenção da malha urbana através de recapeamento asfáltico, poliedros, lajota sextavada e cascalhamento, com aberturas de ruas em loteamentos já existentes. |      |           |
| 5.2. | Recuperação e manutenção de galerias de águas pluviais urbanas.  |      |           |
| 5.3. | Ampliação de galerias de águas pluviais.(m)  | 1500 | 45.000,00 |
| 5.4. | Manutenção da iluminação pública.  |      |           |
| 5.5. | Manter e equipar as instalações da usina de asfalto do município.  |      |           |
| 5.6. | Ampliação e Manutenção da sinalização urbana.  |      |           |
| 5.7. | Construção, manutenção e recuperação de parques, praças, ciclovias e logradouros públicos.   |      |           |
| 5.8. | Manutenção e modernização dos serviços e equipamentos de limpeza pública, com aquisição de caminhões para a coleta de lixo, reciclagem do lixo e aterro sanitário.           |      |           |



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

## Gabinete do Prefeito

- |                              |   |         |              |
|------------------------------|---|---------|--------------|
| 5.9.                         | Ampliação de rede elétrica para atendimento à residências que não dispõem desta infraestrutura, inclusive na área Rural. (m)  | 1.500   | 50.000,00    |
| 5.10.                        | Ampliação da rede de iluminação pública urbana. (m)   | 250     | 60.000,00    |
| 5.11.                        | Desenvolver programas de construção de habitações populares em parceria com órgãos federais e estaduais.  |         |              |
| 5.12.                        | Pavimentação de vias públicas nos bairros Primavera, Vila Nova, Matarazzo, Lagoão, Remonta, Pinheiro, Santa Cecília, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Vila Santa Izabel, Pedrinha e Jardim Edith e região central. (m <sup>2</sup> )   | 120.000 | 2.000.000,00 |
| 5.13.                        | Construção de Passarelas nos seguintes locais: sobre a via férrea defronte a Rodoviária, ligando as Ruas Amando Ribas e José Adacheski; paralela à Ponte do Adão; sobre o Rio Capivari ligando os Bairros Nossa Senhora de Fátima e Fluviópolis; sobre o Rio Jaguariaíva, ligando os Bairros Jangai e Chapadão.   |         |              |
| <b>6. SAÚDE E SANEAMENTO</b> |   |         |              |
| 6.1.                         | Manter e ampliar a estrutura de atendimento da Saúde Geral do Município, composta de 2 Centros de Saúde nos bairros Santa Cecília e Remonta e 3 Postos de Saúde nos bairros Jardim São Roque, Lagoão e Fluviópolis.   |         |              |
| 6.2.                         | Efetuar convênios nas esferas federal, estadual e municipal para manutenção e ampliação do Sistema Geral de Saúde.  |         |              |
| 6.3.                         | Aumentar o corpo médico com a contratação de mais 5 médicos para atendimento na sede do município e unidade móvel de saúde.   | 5       | 250.000,00   |
| 6.4.                         | Melhorar o atendimento médico/odontológico preventivo através do programa de deslocamento para atendimento nos postos rurais e unidade móvel de saúde.  |         |              |
| 6.5.                         | Desenvolver o programa de orientação preventiva quanto aos aspectos de higiene e combate a proliferação de endemias junto à população.  |         |              |
| 6.6.                         | Manter a estrutura de atendimento de nove (9) Postos de Saúde da zona rural, com a presença de médicos e dentistas, exclusivamente para a Zona Rural e enfermeiros em horários pré-determinados e medicamentos disponíveis em farmácias dos citados Postos, sendo Bairro Cadeado, Morro Azul, Bonsucesso, Jangai, Cachoeira, Gentil, Espigão Alto, Campina do Elias e Cerrado da Roseira. |         |              |
| 6.7.                         | Manter as instalações físicas dos prédios da Saúde Geral do Município.  |         |              |
| 6.8.                         | Manutenção de medicamentos para farmácia básica para pessoas carentes. (atendimento)  | 20.000  | 320.000,00   |
| 6.9.                         | Distribuição de medicamentos de uso obrigatório e continuado para pessoas carentes. (atendimento)   | 3.000   | 25.000,00    |
| 6.10.                        | Manter a estrutura de auxílio ao Conselho Dr. Santos para manutenção do Hospital Municipal. Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de doenças.  |         |              |
| 6.11.                        | Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços de Vigilância Sanitária,  |         |              |



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

Epidemiológica, e Controle de Doenças.

- 6.12. Implantação do Sistema de deslocamento de pacientes da sede do Município, para a Zona Rural, após intervenções hospitalares que comprometam a locomoção, tais como: Pós-Parto, Pós-Cirurgia e Fraturas.
- 6.13. Execução de ações de combate às erosões e controle das inundações dos córregos Lagoão, Primavera e rio Capivari, procedendo-se a erradicação de pragas e animais nocivos.
- 6.14. Construção e manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário através de convênios com órgãos Federais e Estaduais.
- 6.15. Implantação e ampliação de rede de saneamento através do SAMAE.
- 6.15.1. Construção de Unidades de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de água rural, para atender as despesas com mão de obra e aquisição de materiais necessários na construção de poços, construção de reservatórios, casa de química e outras unidades para o sistema de água no meio rural.
- 6.15.2. Operação e Manutenção do Sistema de Água Rural – para atender ao funcionamento e manutenção do sistema de água, inclusive substituição de equipamentos danificados.
- 6.15.3. Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – para atender despesas com assentamento de redes de distribuição, visando atender demanda decorrente da implantação de novos loteamentos e substituição de rede para aumentar a pressão da água, aquisição de materiais para ligações domiciliares, aquisição de hidrômetros, tubos, conexões para atender a expansão do Sistema de água.
- 6.15.4. Construção de Unidades de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de água – para atender despesas com mão de obra e aquisição de terreno e materiais necessários na construção de qualquer unidade componente do Sistema de água.
- 6.15.5. Operação e Manutenção do Sistema de Água – para atender ao funcionamento e manutenção do sistema de água, inclusive despesas com pessoal e substituição de equipamentos danificados, aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
- 6.15.6. Construção de Unidades de Elevação e Tratamento de Esgoto – para atender as despesas com mão de obra e aquisição de materiais necessários para construção de rede coletora de esgoto, aquisição de terreno necessários na construção de qualquer componente do Sistema de Esgoto.
- 6.15.7. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – para atender ao funcionamento e manutenção do Sistema de Esgoto, inclusive despesas com pessoal e substituição de equipamentos danificados, aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

## 7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- 7.1. Manutenção dos programas de Assistência Social às famílias de baixa renda.
- 7.2. Cadastramento social para seleção de distribuição de benefícios sociais.
- 7.3. Manter e ampliar a estrutura de atendimento ao Conselho Tutelar, Casa Lar, Casa da Nutrição, projetos CAJU e PIA, visando o atendimento o atendimento de crianças e jovens carentes.
- 7.4. Manutenção de programas de assistência e amparo ao menor e ao idoso, através de programas em convênio com entidades públicas e privadas.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

## Gabinete do Prefeito

- |   |   |       |            |
|---|---|-------|------------|
| 7.5.                                    | Manutenção das amortizações de dívidas junto ao INSS, PASEP, FGTS e IPASPMJ.  |       |            |
| 7.6.                                    | Manter as instalações físicas dos prédios da Assistência Social do Município.   |       |            |
| 7.7.                                    | Manutenção da Previdência Social a inativos e pensionistas através do Instituto IPASPMJ.                                      |       |            |
| 7.8.                                    | Contratação de técnico atuário e auditor para atuação na área previdenciária, em cumprimento da Lei 9717/98.                  | 2     | 6.000,00   |
| 7.9.                                    | Subvencionar as entidades sociais de atendimento CASMI, PROVOPAR e LAR BOM JESUS.   |       |            |
| <b>8. EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |   |       |            |
| 8.1.                                    | Manter o Ensino Infantil composto de 3 creches com 400 crianças.  |       |            |
| 8.2.                                    | Manter e melhorar a alimentação escolar do ensino infantil e fundamental através da contratação de nutricionista.             | 1     | 19.000,00  |
| 8.3.                                    | Subvencionar as entidades sociais de atendimento ao Ensino infantil.  |       |            |
| 8.4.                                    | Subvencionar a APAE do município, para atendimento de 190 crianças do ensino especial.(alunos)                                | 190   | 55.000,00  |
| 8.5.                                    | Manter as instalações físicas de 9 unidades escolares na zona urbana e 9 unidades escolares no meio rural.                    |       |            |
| 8.6.                                    | Manter a estrutura do transporte escolar direto através de locação e aquisição de ônibus escolar.                             |       |            |
| 8.7.                                    | Manter o apoio à cursos universitários instalados em nosso município.   |       |            |
| 8.8.                                    | Manter e apoiar a preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.                       |       |            |
| 8.9.                                    | Manter o PDDE em convênio com o FNDE, auxiliando as APMs das Escolas do Ensino Fundamental do Município.                      |       |            |
| 8.10.                                   | Construção de uma escola no bairro Primavera III  | 1     | 210.000,00 |
| 8.11.                                   | Construção de uma escola no bairro Vila Nova.   | 1     | 210.000,00 |
| 8.12.                                   | Manutenção do ensino especial nas escolas municipais.   |       |            |
| 8.13.                                   | Projeto de assessoramento pedagógico e material didático para atendimento da educação infantil e ensino fundamental. (alunos) | 3.700 | 300.000,00 |
| 8.14.                                   | Manter e ampliar o ensino Profissionalizante através de convênios com SENAI, SENAC e outras entidades.                        |       |            |
| 8.15.                                   | Implantação do Sistema de alfabetização para idosos na Zona Urbana e Rural.   |       |            |
| <b>9. ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO</b> |   |       |            |
| 9.1.                                    | Manter as instalações, equipamentos e materiais de consumo dos ginásios de esportes.  |       |            |
| 9.2.                                    | Manter as instalações e equipamentos de parques, quadras esportivas e clubes municipais.                                      |       |            |
| 9.3.                                    | Promover o turismo no município, com implantação nos currículos das Escolas Municipais da matéria Turismo.                    |       |            |
| 9.4.                                    | Promoção de eventos culturais populares.  |       |            |



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. 11

CEP 84200 000- Fone (43) 5351233 – Fax (43) 5352130

Gabinete do Prefeito

- |  |   |           |
|--|---|-----------|
| 9.5. Manter e incentivar as promoções culturais e artísticas da Casa da Cultura Municipal. (eventos) | 2 | 50.000,00 |
|--|---|-----------|

## 10. COMUNICAÇÕES

- 10.1. Manter o sistema de retransmissão de sinais de TV e geração de radiodifusão do município.
- 10.2. Manter os postos de atendimentos telefônicos do município.

## 11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- 11.1. Promover ações para a instalação de novas indústrias no município através de incentivos, cessão de áreas, terraplenagem e extensão de rede elétrica, com autorização Legislativa.
- 11.2. Promover ações para fortalecimento do comércio e serviços do município.
- 11.3. Construção de Edificações/Barracões para instalação de novas indústrias.

## 12. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- 12.1. Apoiar administrativa e operacionalmente a Defesa Civil, Junta Militar e Polícia Militar.
- 12.2. Manutenção dos convênios junto ao Corpo de Bombeiros e Detran.
- 12.3. Implantação, através de Convênios com a União e Estado da Guarda Municipal, a qual deverá ser equipada e treinada.

## 13. MEIO AMBIENTE

- 13.1. Promover a divulgação e ações ambientalistas.
  - 13.2. Executar obras de construção e manutenção de parques lineares e margens do rio da bacia do rio Capivari.(un)
  - 13.3. Promover ações para recuperação e manutenção dos rios e florestas municipais, principalmente no Combate ao desmatamento das margens dos rios e reflorestamento das já comprometidas.
- |   |            |
|---|------------|
| 2 | 200.000,00 |
|---|------------|

## 14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- 14.1. Reserva de Contingência – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e suplementar dotações que se tornarem insuficientes

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 30 de dezembro de 2002.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL